



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**LEI MUNICIPAL Nº 2.727/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ALTERAR O QUADRO DE PESSOAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições,*

*Faço Saber, que a Câmara municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art.1º.** Ficam alteradas as descrições das funções do cargo de Coordenador do Departamento de Saúde, exposto na Lei Municipal número 2.427/15, de 13 de novembro de 2015, e do cargo de Chefe do Setor de Atendimento da Saúde, descrito na Lei Municipal número 2.258/13, de 25 de outubro de 2013, os quais passam a ter as seguintes descrições:

**Cargo: Coordenador Do Departamento De Saúde**

**Padrão: 6**

*Descrição Sintética da Função:* coordenar as atividades relacionadas aos programas e políticas públicas de saúde.

*Descrição Analítica da Função:* Coordenar e supervisionar as ações relacionadas aos programas estratégia saúde da família, saúde bucal e agentes comunitários de saúde; acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde, bem como na Secretaria de Saúde e Assistência Social; auxiliar no planejamento e avaliação das ações e dos serviços de saúde; desenvolver reuniões com as equipes de saúde, conforme necessidade; organizar treinamentos para os profissionais de saúde; elaborar cronograma anual de atividades em saúde; realizar, juntamente com as equipes de atenção básica, diagnóstico da situação de saúde, conforme áreas de abrangência; buscar planejar ações, conjuntamente aos profissionais da atenção básica, visando a melhoria da qualidade de vida da população; orientar e supervisionar o desenvolvimento de grupos de educação em saúde; supervisionar o trabalho desenvolvido pelas equipes de apoio à atenção básica; elaborar relatórios referentes a sua área de atuação; participar de reuniões intersetoriais; acompanhar e auxiliar o Secretário de Saúde e Assistência Social sempre que solicitado, inclusive na elaboração dos instrumentos de gestão; executar outras tarefas correlatas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

Forma de Recrutamento:

- a) Cargo em comissão ou função gratificada.

Requisitos para recrutamento:

- a) Idade mínima de 18 anos;  
b) Escolaridade: ensino superior completo na área da saúde.

Condições de trabalho:

- a) Horário de trabalho: período de 40 horas semanais;  
b) Outras: serviço externo, contato com o público.

**Cargo: Chefe Do Setor De Atendimento Da Saúde**

**Padrão: 5 A**

*Descrição Sintética da Função:* chefiar as atividades relativas aos atendimentos em saúde da população em geral.

*Descrição Analítica da Função:* organizar e supervisionar os serviços de atendimento da Unidade de Saúde; chefiar e orientar a equipe que realiza a recepção aos usuários; estabelecer a rotina dos processos de trabalho da equipe de atenção básica; elaborar agenda de atendimentos e escala de trabalho dos profissionais; acompanhar e intervir nas ocorrências decorrentes dos atendimentos, visando a resolução do problema do usuário; implantar e avaliar constantemente o acolhimento as demandas agendadas e espontâneas; realizar comunicação com o hospital de referência para o adequado encaminhamento dos usuários, sempre que necessário; planejar, juntamente com a equipe de atenção básica, visitas e atendimentos domiciliares; elaborar relatórios e pesquisas de satisfação referentes aos atendimentos prestados, visando a constante melhoria do acesso e da assistência à saúde; participar de reuniões, quando solicitado; executar outras tarefas correlatas.

Forma de Recrutamento:

- a) Cargo em comissão ou função gratificada

Requisitos para recrutamento:

- a) Idade mínima de 18 anos;  
b) Escolaridade: ensino superior completo.

Condições de trabalho:

- a) Horário de trabalho: período de 40 horas semanais;  
b) Outras: serviço externo, contato com o público.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**Art. 2.** Fica extinto o cargo de Diretor Geral da Secretaria de Saúde e Assistência Social, criado pela Lei Municipal número 2.258/13 de 25 de outubro de 2013.

**Art 3.** Institui o quadro de cargos e funções, com a criação do cargo de Diretor do Serviço de Atendimento à Urgência e Emergência, 40 (quarenta) horas semanais, com 01 (uma) vaga, e criação do cargo de Dirigente do Setor de Farmácia e Insumos, 40 (quarenta) horas semanais, com 1 (uma) vaga, com as seguintes características e requisitos e descrições:

**Diretor do Serviço de Atendimento à Urgência e Emergência**

**Padrão: 05 A**

*Descrição Sintética da Função:* organizar e supervisionar os atendimentos em saúde na área de urgência e emergência.

*Descrição Analítica da Função:* participar da organização e supervisão dos serviços de atendimento da Unidade de Saúde; coordenar o uso de ambulâncias; organizar a transferência de pacientes para outros serviços em ambulância, sempre que necessário; manter registro de saídas de ambulâncias; organizar e checar materiais das ambulâncias e sala de emergência; supervisionar a prestação de serviço de plantão de enfermagem; verificar torpedos de oxigênio e assegurar o estoque dos mesmos; orientar e supervisionar a desinfecção e esterilização de materiais; coordenar e supervisionar as atividades de higienização das ambulâncias e estrutura física da Unidade de Saúde; participar de reuniões, sempre que solicitado; atuar em conjunto com a equipe de atenção básica; executar outras tarefas correlatas.

Forma de recrutamento:

- a) Cargo em comissão ou função gratificada.

Requisitos para recrutamento:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: ensino superior completo.

Condições de trabalho:

- a) Horário de trabalho: período de 40 horas semanais;
- b) Outras: serviço externo, contato com o público.

**Dirigente do Setor de Farmácia e Insumos**

**Padrão: 03**

*Descrição Sintética da Função:* dirigir, organizar e supervisionar as atividades referentes ao setor de farmácia e insumos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**Descrição Analítica da Função:** dirigir e organizar o setor de farmácia e insumos; dirigir todos os procedimentos necessários para a efetivação da aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos necessários para o atendimento na Unidade de Saúde; elaborar lista de medicamentos, materiais e equipamentos médico-hospitalares a serem adquiridos; preencher documentos para solicitação de medicamentos e outros insumos via Estado; coordenar o atendimento realizado na farmácia básica; acompanhar, juntamente com o farmacêutico, a distribuição de medicamentos; controlar estoque de medicamentos e materiais médico-hospitalares; orientar e assegurar o adequado descarte de medicamentos vencidos ou fora de uso; elaborar relatórios referentes a sua área de atuação; participar de reuniões, sempre que solicitado; executar outras tarefas correlatas.

**Forma de recrutamento:**

- b) Cargo em comissão ou função gratificada.

**Requisitos para recrutamento:**

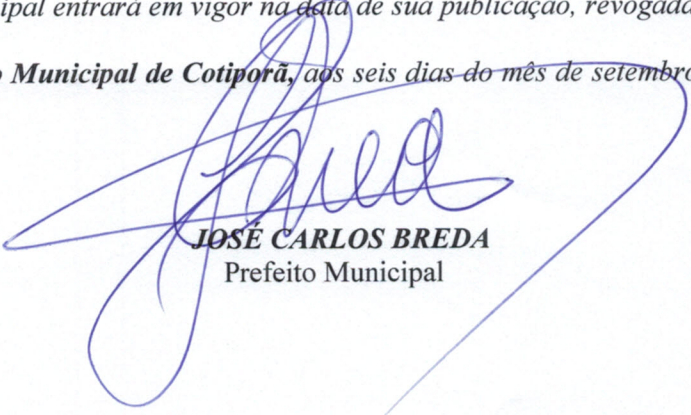
- c) Idade mínima de 18 anos;  
d) Escolaridade: ensino médio completo.

**Condições de trabalho:**

- c) Horário de trabalho: período de 40 horas semanais;  
d) Outras: serviço externo, contato com o público.

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã,** aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

  
**JOSÉ CARLOS BREDÁ**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
Data Supra

  
**Valdir Falcade**  
Secretário Municipal de Administração

Atestado que este original do  
a) Lei Municipal  
foi publicado mediante afixação  
no mural da Prefeitura, no  
período de 06/09/19  
25 / 09 / 19  
P